Taxas, motivos e quantidades:

25$ — Carro de bois — Santa Maria — 1 000 000.
75$ — Carroça de carneiro — São Miguel — 600 000.

Secretaria de Estado dos Transportes e Comunicações.

Assinada em 20 de Fevereiro de 1986.

O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Gonçalo Manuel Bourbon Sequeira Braga.*

Portaria n.º 78/86

de 11 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, o 2.º grupo da emissão base «Arquitectura Popular Portuguesa», contendo tarja fosforescente e tiragem limitada, com as seguintes características:

Autor: José Luís Tinoco.
Dimensão: 20 mm × 29 mm.
Picotado: 12 × 12 1/2.
1.º dia de circulação do 2.º grupo: 10 de Março de 1986.
Impressor: INCM, E. P.
Impressão: papel pré-gomado.

Taxas e motivos:

2$50 — Casas transmontanas.
22$50 — Casas alentejanas.
80$ — Casa da Estremadura.
90$ — Casa minhota.

Secretaria de Estado dos Transportes e Comunicações.

Assinada em 20 de Fevereiro de 1986.

O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, *Gonçalo Manuel Bourbon Sequeira Braga.*

EX-MINISTÉRIO DO MAR

12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação					Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica		Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código / Alínea				
01					**Gabinete do Ministro**			
	01				**Gabinete**			
				44.00	Outras despesas correntes:			
			8.01.0	44.09	Diversas	–	4 390	(*a*)
				71.00	Outras despesas de capital:			
				71.09	Diversas	4 390	–	(*a*)
					Secretaria de Estado da Marinha Mercante			
04					**Direcção-Geral da Marinha de Comércio**			
	01				**Serviços próprios**			
			8.07.0	01.00	Remunerações certas e permanentes:			
				01.05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado	–	30	(*b*)
				14.00	Deslocações — Compensação de encargos ...	30	–	(*b*)